TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SACB-9MCN-83QP-3C7N

A C Ó R D Ã O

TC-019545.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: TMK Engenharia S.A.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos).
Interessado(s): Marcos Ferreira Godoy (Prefeito atual), Igor Soares Ebert (Prefeito à época), Luiz Cláudio de Freitas Leite (Secretário da Fazenda e Patrimônio) e Luciano Prata Rodrigues Borges (Diretor da Contratada).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas vias do Município de Itapevi.
Em Julgamento: 6º Termo Aditivo, de 01/10/2025.

TC-008888.989.26-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: TMK Engenharia S.A.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento (s): Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos).
Interessado(s): Marcos Ferreira Godoy (Prefeito atual), Igor Soares Ebert (Prefeito à época), Luiz Cláudio de Freitas Leite (Secretário da Fazenda e Patrimônio) e Luciano Prata Rodrigues Borges (Diretor).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas vias do Município de Itapevi.
Em Julgamento: 7º Termo Aditivo, de 30/03/2026.
Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO REGULAR EM DEFINITIVO. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 09 de junho de 2026 às 17h de 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente entendeu que não se afasta a responsabilização do Chefe do

Executivo "in casu", consideradas as atribuições legais inerentes ao cargo, conforme exposto no voto do Relator, e, no mérito, decidiu pela **regularidade** dos 6º e 7º Termos Aditivos ao Contrato nº 155/2022, celebrados entre a Prefeitura de Itapevi e a empresa TMK Engenharia S.A., sem prejuízo de **recomendação** à Origem para que observe, com maior rigor, os prazos estabelecidos nas Instruções deste Tribunal.

Decidiu, ademais, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-009508.989.23-3 e de eventuais termos aditivos subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SACB-9MCN-83QP-3C7N